

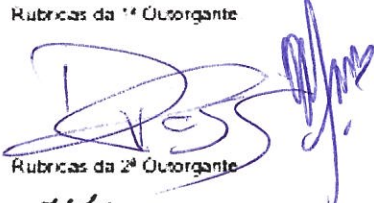
CONTRATO DE APOIO A EVENTOS CAE/51/2024/25

A **FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE XADREZ**, pessoa coletiva n.º 501617078, com sede na Rua Sarmiento de Beires n.º 33, Loja A 1900-411 Lisboa, aqui representada pelo seu Presidente, Dominic Robin Cross, e pelo seu Tesoureiro, Mário Rui Correia, adiante designada por **FPX** ou **1.º Outorgante**

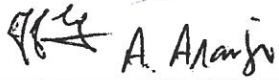
E

Núcleo de Atletismo de Cucujães, pessoa coletiva n.º 501693628, com sede na Rua D. Almira Brandão, 94, aqui representada pelo seu Presidente Joaquim Correia Gregório e pelo seu tesoureiro António José Ataíde, adiante designada por **NAC** ou **2.º Outorgante**.

Rubricas da 1.ª Outorgante



Rubricas da 2.ª Outorgante



A. Ataíde

Considerando que:

- Compete à FPX, promover, regulamentar e dirigir a nível nacional a prática do xadrez e das suas variantes, designadamente através da atribuição de títulos desportivos e da organização das seleções nacionais;
 - Compete à FPX, contribuir através da prestação de serviços para a melhoria de condições da prática desportiva dos seus clubes, devendo sempre defender o bom nome e a qualidade das provas, eventos e atividades que legamente tutela;
 - Cabe à FPX a responsabilidade de organizar as provas desportivas que atribuem títulos nacionais;
- É política da FPX a descentralização dessa responsabilidade, procurando parcerias entre os seus clubes e outras entidades para a organização de eventos desportivos;
 - É realizado um processo de candidaturas a organização de provas da calendarização oficial da FPX para a presente época desportiva, cuja avaliação foi da exclusiva responsabilidade da FPX;
 - Foi atribuída nesse âmbito a organização do 42.º Open de Xadrez da Vila de Cucujães ao 2.º Outorgante, que tinha remediado candidatura de acordo com os procedimentos previstos no processo de candidaturas;

É celebrado entre os 2 outorgantes o presente **Contrato de Apoio**, nos termos do clausulado seguinte

Clausula Primeira (Objeto)

O presente protocolo estabelece as bases de cooperação entre a FPX e o NAC tendo em conta a organização do 42.º Open de Xadrez da Vila de Cucujães que se realiza entre os dias 06 e 08 dezembro de 2024.

Clausula Segunda (Obrigações da FPX)

A FPX, no âmbito deste evento, compromete-se a:

- Cumprir o estipulado no Regulamento de Competições e Filiações e Regulamento do Portugal Chess Tour 2024-2025;
- Apoiar a divulgação e promoção institucional do evento nos meios de comunicação sob a disponibilidade da FPX e/ou nas oportunidades de comunicação que venham a verificar-se, com o respeito pelas regras da respetiva utilização;
- Disponibilizar, se solicitado, material de jogo de empréstimo para a realização da prova, não sendo assegurada pela FPX o transporte do mesmo;
- Efetuar, nos prazos previstos, o pagamento de **300 euros**, respeitante ao apoio para os prémios da prova, contra emissão de documento fisicamente válido;

Clausula Terceira (Obrigações da Entidade Organizadora)

O NAC, no âmbito deste evento, compromete-se a:

- Cumprir o estipulado no Regulamento de Competições e Filiações e Regulamento do Portugal Chess Tour 2024-2025;
- Cumprir com o previsto no documento de candidatura, salvo alterações devidamente comunicadas e justificadas e aprovadas pela FPX;
- Assegurar que a FPX estará presente em todas as publicações oficiais, através da aposição do logótipo da FPX e do Portugal Chess Tour 2024-2025 nos dossiers de imprensa;

convites, informações e folhas de resultados, briefings press release e nas reuniões com a imprensa;

4. Assegurar a inscrição do nome da FPX no pódio e nos suportes promocionais ao evento;

5. A inclusão do logótipo da FPX e do Portugal Chess Tour 2024-2025, nas matérias de comunicação do evento em lugar de destaque, nomeadamente do link da página da FPX na página oficial do Evento; faixas de publicidade; e respetiva campanha de promoção;

6. Assegurar todas as condições de segurança aos participantes;

7. O cumprimento de todas as disposições legais em vigor, assim como os Regulamentos Municipais, de modo a entregar toda a documentação necessária dentro dos prazos estabelecidos, tendo em vista a obtenção das diversas Licenças e Autorizações, a emitir por vários serviços das Câmaras Municipais, necessárias para a realização da prova;

8. Garantir a disponibilidade dos elementos definidos nos regulamentos em vigor;

9. O montante estipulado no número 4 da clausula anterior e alvo de desvalorização decorrente do incumprimento dos seguintes parâmetros de avaliação da organização:

a) Material desportivo necessário a realização da prova 20%;

b) Indisponibilidade de instalações nos horários previstos 20%;

O não cumprimento dos parâmetros anteriores, para além da penalização no montante a albur, será considerado em futuras atribuições de organizações.

Clausula Quarta (Dopagem e Violência)

As duas partes comprometem-se a organizar a prova no princípio da igualdade de oportunidades e da igualdade de tratamento entre homens e mulheres, das determinações da Autoridade Antidopagem de Portugal (AADO) e do Conselho Nacional do Desporto e de um modo geral, da legislação relativa ao combate as manifestações de violência associadas ao desporto a dopagem, a corrupção, ao racismo a xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as

baseadas no sexo, fazendo cumprir ainda o estipulado nos Regulamentos de Prevenção e Controlo da Violência e Antidopagem em vigor na FPX.

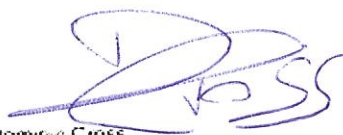
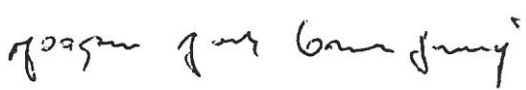


**Clausula Quinta
(Disposições Gerais)**

1. A 2ª Outorgante compromete-se a submeter a previa aprovação da FPX todos os materiais e meios promocionais do evento em que surja qualquer referência a FPX;
2. O presente protocolo vigora até ao termo da prova em causa;
3. A Entidade Organizadora reconhece e declara expressamente que o presente protocolo ou qualquer instrumento dele decorrente não poderá ser jamais interpretado como cessação a qualquer título, ainda que temporária, de quaisquer direitos de propriedade intelectual

existentes sobre as marcas e logótipos da FPX, qualquer que seja a sua natureza, permanecendo sob exclusiva titularidade da FPX todos os direitos de propriedade intelectual envolvidos no evento.

4. Qualquer das partes signatárias pode invocar o direito de denúncia do presente protocolo, através de comunicação escrita a outra parte, nomeadamente em caso de força maior devidamente comprovado, sem prejuizo das sanções previstas nos regulamentos em vigor.

5. O incumprimento do presente Protocolo ou o desvio dos seus objetivos por parte do segundo outorgante, implica as consequências estabelecidas no Regulamento de Competições e Frações e Regulamento do Portugal Chess Tour 2024/2025.

Em representação da 1ª Contraente:		Em representação da 2ª Contraente:
O Presidente:		O Presidente:
 Dominic Cross		 Joaquim Gregório
O Tesoureiro		O Tesoureiro
 Marc Ru Correia		 António José Araújo

O presente contrato de Apoio é feito em duplicado, assinado na Sexual a 05 e 08 de dezembro de 2024.